



Resolução nº 025/2021 - CMB  
31/08/21  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - 1º andar  
CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070  
PROTOCOLO Nº 1055  
Data: 13 / 08 / 2021  
Hora: 13:20  
Ass. *M. Pereira*

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 025/2021-CMB**

**Altera as redações do Art. 76 e seus §§1º, 2º e 3º e dos §§3º e 4º do Art. 90 da Resolução n.º 010/2018-CMB, que modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí/MG e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, apresenta o presente Projeto de Resolução, nos termos abaixo transcritos:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Art. 76 e seus §§1º e 2º da Resolução n.º 010/2018-CMB, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. O prazo para cada Comissão Permanente se pronunciar é de no máximo 10 (dez) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento da matéria de sua respectiva competência, podendo este prazo ser alterado mediante a urgência e complexidade da matéria, e em caso de Reuniões Extraordinárias.

§1º O prazo a que se refere este artigo será de 21 (vinte e um) dias em se tratando de Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto do Plano Plurianual, Projeto de Lei Orçamentária e Projetos de Codificação, bem como processos de verificação e julgamento das contas do Município, sem prejuízo ao prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§2º Quando se tratar de matéria cuja tramitação for submetida a Regime de Urgência, ou, ainda, no caso de Emendas e Subemendas apresentadas à Mesa Diretora, as Comissões deverão emitir seus pareceres, no prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento da matéria de sua respectiva competência.

§3º Cada membro da Comissão pode requerer "vista" pelo prazo de 7 (sete) dias, nas proposições em tramitação, para manifestar-se sobre a matéria, sendo estes pedidos limitados em até 3 (três) solicitações em cada projeto em tramitação, com exceção dos casos de Regime de Urgência.

**Art. 2º** Fica alterada a redação dos §§3º e 4º do Art. 90 da Resolução n.º 010/2018-CMB, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. ....



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

§1º .....

§2º .....

§3º O prazo para emissão de parecer, pode ser prorrogado para no máximo 03 (três) vezes, limitado a 1 (um) pedido de vista por cada membro da comissão pelo prazo de 7 (sete) dias, a qual, a matéria foi submetida, com exceção das proposições em Regime de Urgência e das Reuniões Extraordinárias;

§4º O prazo para emissão de parecer, pode ser prorrogado para no máximo 21 (vinte e um) dias, nos Projetos de aprovação de Contas do Município, Projeto de Códigos, Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto do Plano Plurianual e Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**

Turno único de discussão e votação

Em 30/08/21



**VER. ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí - Biênio 2021/2022

**Anderson Miguel L. Santos**  
Presidente  
Câmara Municipal de Bambuí  
Biênio 2021/2022

**VER. PRISCILA CRISTINA PEDRO DE OLIVEIRA CARDOSO**

Vice-Presidente

**VER. ROBSON IDELBRANDO FRAZÃO**

1º Secretário

**VER. WERNER APARECIDO DE CARVALHO**

2º Secretário

**JUSTIFICATIVA:** Estas medidas se fazem necessárias para que as Comissões Permanentes da Câmara Municipal possam ter maiores prazos para estudo e análise das matérias, para posterior emissão de pareceres.